



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

**CIRCULAR 02**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

O Pregoeiro, nos termos do item 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico PE nº 017/2019, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados em 20/09/2019, às 15:16h. A seguir será apresentado o conteúdo dos mesmos e, em seguida, as respostas:

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01**

**PERGUNTA 01 – ITENS 7.1 TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL SOLICITA:** "Resolução 1.200x1.200 dpi". - **DO PEDIDO:** Ocorre que tais exigências são totalmente desnecessárias, só aumentando o custo do produto e não trazendo qualquer vantagem para o órgão, sem olvidar que, se mantidas, restringirão a competitividade do certame, podendo até chegar a representar um direcionamento em benefício de pouquíssimos fabricantes que atendam tais especificações. Deste modo, solicitamos diminuir a resolução para 1.200x600, pois entendemos que, da forma que está, a participação com outros modelos de equipamentos é restringida e, a, alteração não alteraria o desempenho das demandas corporativas. Podemos citar, na forma do que dispõe o artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, que assim disciplina:

*"Art. 3º - A licitação destina-se a \_garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". (Destaque ora acrescentado)*

---



## COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** Primeiramente, cabe destacar que a Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, cumpre os requisitos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Potigás, e não se enquadra atualmente na Lei 8.666/1993.

Com relação especificamente à resolução exigida pelo equipamento, as especificações descritas no Termo de Referência do presente edital não prejudicam o caráter competitivo do certame, pois todas as principais marcas do mercado possuem equipamentos que atendem à resolução exigida. A definição de critérios mínimos para os equipamentos visa o adequado atendimento às diversas necessidades corporativas de impressão e digitalização.

**PERGUNTA 02 - EDITAL SOLICITA: CICLO MENSAL 80.000 IMPRESSÕES - DO PEDIDO:** Visando abranger o grau de participação, solicitamos diminuir para 60.000 impressões, visto que uma máquina com clico 80.000 diminui a participação de equipamentos de outros modelos.

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** Bem como no questionamento anterior, destacamos que as especificações descritas no Termo de Referência do presente edital não prejudicam o caráter competitivo do certame, pois todas as principais marcas do mercado possuem equipamentos que atendem às exigências destacadas. A definição de critérios mínimos para os equipamentos visa o adequado atendimento às diversas necessidades corporativas de impressão e digitalização.

**PERGUNTA 03 - EDITAL SOLICITA: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4.800x1200 dpi - DO PEDIDO:** O objeto poderá ser atendido com a seguinte especificação: Resolução de impressão 4.800X1200 interpolada, pois no referido Termo de Referência isso não fica claro.

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** A resolução exigida de 4.800x1200dpi não faz distinção de tipo, sendo possível dessa forma oferecer equipamentos de resolução interpolada/otimizada.

**PERGUNTA 04 - ITEM 8.1 — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ITENS - Não é informado no Edital e seus anexos o prazo de instalação dos itens.**

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** O prazo máximo de fornecimento e instalação dos itens é de 20 dias após assinatura do contrato.



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

**PERGUNTA 05 - EDITAL SOLICITA: DISPLAY 3.7" TOUCHSCREEN - DO PEDIDO:** Pedimos que esse item seja retirado, tendo em vista que, para quantidade de impressões e pelas demais características solicitadas para o objeto, esta especificação está onerando o processo por se tratar de algo muito específico que restringe a participação.

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** Ressaltamos que a definição de critérios mínimos para os equipamentos visa o adequado atendimento às diversas necessidades corporativas. Os equipamentos de digitalização, especificamente, necessitam possuir tecnologia WiFi devido à necessidade de mobilidade e por esse motivo é necessário também uma tela de LCD com tamanho adequado para utilização de seus recursos de maneira otimizada.

**PERGUNTA 06 - EDITAL SOLICITA: ITEM 8.2 c) O suporte quanto à manutenção dos equipamentos deve ocorrer on site em até 4h úteis após a abertura do chamado; - DO PEDIDO:** Conforme Termo de Referência, haverá equipamentos instalados nas cidades de Natal e Mossoró, sendo assim, é inviável que este prazo seja atendido para a cidade de Mossoró. Entendemos que o prazo justo seria de até 48h para que o órgão não seja em nenhuma hipótese prejudicado.

**RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação:** O prazo de atendimento deverá ser o exigido no termo de referência, de maneira que a sede da empresa em Mossoró/RN receba o atendimento no período estabelecido e assim não afete suas atividades.

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 23 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Wilbert de Souza Queiroz**  
Pregoeiro